

PROJETO DE LEI Nº 5.541/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Dispensa do pagamento das diárias de estadia o proprietário de veículo automotor recolhido ao pátio municipal nas situações que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**.

Art. 1º. Ficará dispensado do pagamento da diária de estadia o proprietário de veículo automotor recolhidos ao pátio municipal nas seguintes hipóteses:

I – o veículo tenha sido objeto de furto ou roubo;

II – o veículo tenha sido envolvido em batida ou acidente de trânsito, com ou sem vítima.

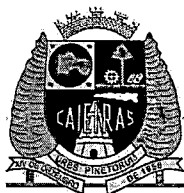
Art. 2º. O pedido de dispensa de pagamento deverá ser requerido junto ao Departamento de Trânsito de Caieiras (DEMUTRAN), condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do Boletim de Ocorrência (BO), que comprove uma das hipóteses dos incisos I ou II, do art. 1º, desta Lei;

II – Cópia da Liberação do Veículo concedida pela autoridade competente;

III – Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

Art. 3º. A dispensa de que trata o art. 1º, desta Lei, não se aplicará ao período de estadia posterior à liberação do veículo pela autoridade competente.



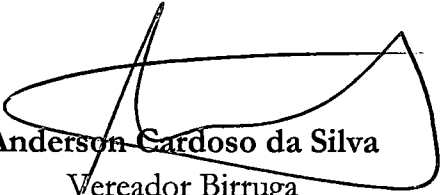
Câmara Municipal de Caieiras

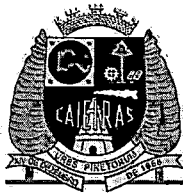
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

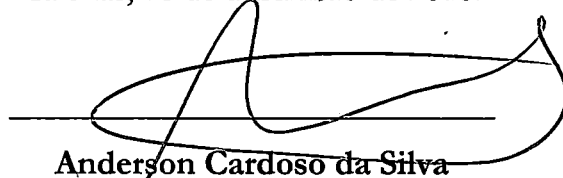

Anderson Cardoso da Silva
Vereador Birruga



REQUERIMENTO

Eu, Anderson Cardoso da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Caieiras/SP, nos termos do art. 160, *caput*, do Regimento Interno desta Casa de Lei, requeiro a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 5.541/2018, de minha autoria.

Caieiras, 18 de dezembro de 2018.



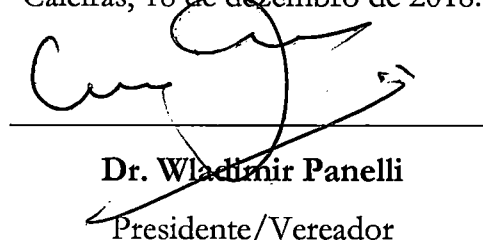
Anderson Cardoso da Silva

Vereador

DESPACHO

Eu, Dr. Wladimir Panelli, Presidente da Câmara Municipal do Município de Caieiras/SP, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no art. 160, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Lei, e considerando o teor do requerimento acima, determino a retirada de tramitação do Projeto de Lei 5.541/2018. Cumpra-se.

Caieiras, 18 de dezembro de 2018.



Dr. Wladimir Panelli

Presidente/Vereador